



CAPA DO PROCESSO

Nº 7807/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO D
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS NA ÁREA DE
RH PARA CAPACITAR COMPONENTES DA GGPE**

INTERESSADO: CDPE- COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Aracaju, 2 de junho de 2022

**Denise Maria Lima Pereira
Coordenador(a)**

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: MAI/2022		Pág. 1	
				Emissão: 27/05/2022		de 2	
				Liberação:			
Número 289		Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		PARA USO DA CPL			
Ano 2022		Unidade Funcional Gestora: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		Nº Licitação: _____			
				Data: ____ / ____ de ____			
				Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS NA ÁREA PARA CONDUZIR TREINAMENTO PARA 15 (QUINZE) COLABORADORES DA GGPE							
MODALIDADE DE LICITAÇÃO							
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS NA ÁREA PARA CONDUZIR TREINAMENTO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER PARA 15 (QUINZE) COLABORADORES DA GGPE .							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
IMEDIATAMENTE APÓS O INICIO DO SERVIÇO							
EXECUÇÃO / ENTREGA				CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Prazo: 60 DIAS				NÃO EXIGIDO			
ENTREGA							
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO				Local de Entrega:			
TIPO DE PROJETO				REGIME DE EXECUÇÃO			
NÃO EXIGIDO				EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
VALORES DA SOLICITAÇÃO							
Preço Máximo: 0,00				Valor Orçado na Planilha: 1.500,00			
JUSTIFICATIVA				OBSERVAÇÕES			
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Ano	FR	Natureza de Despesa		%		Comprometido	
2022	10	300.01 - PESSOAL		100,00		1.500,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)							
CPF/CNPJ		Nome					Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____	Diretor da Área ____ / ____ / ____	Diretor Presidente ____ / ____ / ____
DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: MAI/2022 Emissão: 27/05/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS NA ÁREA PARA CONDUZIR TREINAMENTO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER PARA 15 (QUINZE) COLABORADORES DA GGPE .	un	15	100,000	1.500,00
Total da Planilha: 1.500,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Daniella Hora Gouvea Freitas e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER

Página 1 de 2

REF: Autorização para o **CURSO CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER**

Prezada Gestora,

No Levantamento de necessidades de treinamento para 2022 evidenciou-se uma demanda da área a qual Vossa Senhoria é a Gerente, ou seja, de Gestão de Pessoas, que foi um Curso de Consultoria de RH e Business Partner.

O IPED tem em seu portfólio esse curso, aberto ao mercado, que atende ao solicitado pela Gerência, em relação a Conteúdo, modalidade (curso gravado), além de carga horária e disponibilidade de tempo para fazer o mesmo. Para cursos abertos oferecidos no mercado, cabe a Inexigibilidade de Licitação; portanto, adotaremos essa modalidade para a contratação desse curso.

O valor individual da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$1.500,00, considerando 15 participantes conforme indicação da Gestora demandante.

Encaminhamos a Vossa Senhoria para manifestação e encaminhamento ao Diretor e Presidente para homologação.

Atenciosamente.



Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER

Página 2 de 2



Daniella Hora Gouvea Freitas
Gerente

AUTORIZO EM: 6 de abril de 2022.



Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: 2.0/GGPE

Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso;

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em treinamento/capacitação para ministrar o Curso de Business Partner em RH para os colaboradores da GGPE/2.0.03 e coordenações envolvidas, de forma virtual/ead, com material, preferencialmente, online e gravado, para consulta posterior e multiplicação de conhecimento, objetivando 15 inscrições (GGPE, CADP, CDPE, CSCR).

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de desenvolver habilidades para o trabalho em equipe, oportunizando uma gestão mais inteligente, alinhada às estratégias da empresa, atuando como mediador e potencializador de resultados, principalmente em períodos de crise, faz-se necessário o desenvolvimento da equipe para transformação desta em profissionais mais generalistas, que entendam sobre os assuntos transversais à gestão de pessoas, redefinam o ambiente de trabalho de forma mais eficiente e otimizem os resultados enquanto empresa para a efetivação de uma política de gestão estratégica de pessoas.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

Aracaju, 26 de abril de 2022



Daniella Hora Gouvea Freitas
Gerente





PROPOSTA COMERCIAL

CURSOS IPED



ESCOPO DO PROJETO

O iPED tem centenas de cursos prontos em um ambiente totalmente voltado para o aprendizado e a alta performance.

Esta proposta contempla o acesso para o curso de **eSocial**.



Curso	Quantidade de Alunos	Valor Individual	Valor Total
Consultoria de RH e Business Partner (em vídeo)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1. Os alunos poderão fazer os cursos em até 60 dias.
 2. Cada aluno terá login e senha para acessar o curso.
 3. Suporte técnico da plataforma incluso de segunda a sexta durante o horário comercial, exceto em feriados.
 4. Caso o aluno tenha sido aprovado no curso com o mínimo de 70% de aproveitamento, ele terá direito a imprimir certificado gratuitamente.
 5. O faturamento do valor total será feito no aceite da proposta através de boleto bancário. O curso será liberado após o pagamento do boleto.



Sobre o autor: Milena Possidonio
Psicóloga, pós-graduada em gestão de
Recursos Humanos, especialista em
Fenomenologia Existencial e Pós-Graduada
Em Psicologia Humana. 10 anos de
Experiência em Recursos Humanos.

Carga horária do curso 80 horas.

W

- Capítulo 1
- Aula 1. O que é Consultoria Interna?
- Aula 2. Características no Mundo Profissional
- Aula 3. Exigências dos Colaboradores
- Aula 4. Planejamento Estratégico de RH
- Aula 5. Papel de RH como Parceiro Estratégico
- Aula 6. Matriz de Quatro Papéis da Área de RH
- Aula 7. Diagnóstico Atual: Futuro x Cotidiano
- Aula 8. O alinhamento de RH e o operacional
- Aula 9. Integração dos Subsistemas de RH
- Aula 10. Visão Sistêmica e Competitiva da Organização
- Aula 11. Visão Sistêmica
- Aula 12. Resultados Organizacionais
- Capítulo 2
- Aula 13. Evolução do RH
- Aula 14. Desafios do RH na Atualidade
- Aula 15. RH como um Prestador de Serviços
- Aula 16. Consultoria Interna e Externa
- Aula 17. Consultoria em RH como Fator Estratégico
- Aula 18. Riscos e Oportunidades da Implantação
- Aula 19. Modelos de Estruturas de RH
- Aula 20. Implantação de Consultoria Interna de RH
- Aula 21. Fatores Importantes para o Sucesso em RH
- Aula 22. O Ciclo da Consultoria
- Aula 23. Acompanhamento
- Aula 24. Avaliação de Resultados
- Aula 25. Consultor Interno X RH
- Capítulo 3
- Aula 26. Documentação do Processo
- Aula 27. Diagnóstico Estratégico das Áreas
- Aula 28. Aspectos da Consultoria Interna
- Aula 29. Aspectos Comportamentais da CI
- Aula 30. Aspectos Estratégicos da CI
- Aula 31. Indicadores e Avaliação de Resultados
- Aula 32. Avaliação de Resultados de Áreas
- Aula 33. Fatores Fundamentais do Sucesso
- Aula 34. O Consultor Interno de RH
- Aula 35. Equilíbrio Emocional e Maturidade
- Aula 36. Arquétipos de Profissionais de Consultoria
- Aula 37. Reforçando a Consultoria Interna
- Aula 38. Construindo o Mapa Estratégico do RH
- Aula 39. Indicadores para a Gestão de Pessoas



Obrigado!

Esperamos a sua visita para um café.

(11) 2020-8550

comercial@lped.com.br

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DO TREINAMENTO

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREIN.	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
IPED	CURSO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER	15	80 H	GGPE		On Line, AULAS GRAVADAS	INDIV. r\$ 100	EM PROVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE
					DANIELA HORA GOUVEIA			
					MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA			
					KAMILAFREITAS SIULVA DOS SANTOS			
					CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA		TOTAL R\$ 1.500,00	
					KATIA CILENE OLIVEIRA BARROS			
					LUCIA OU LETICIA			
					THIAGO MELO SANTOS			
					CESAR SOARES DOS SANTOS			
					HANS MACIEL DOS SANTOS			
					DENISE MA			
					LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO			
					SYME DUARTE BEMMUYAL			
					FERNANDA			
					ANTONIO			
					SELMA FARIAS CARVALHO			

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: 2.0/GGPE

Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso;

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em treinamento/capacitação para ministrar o Curso de Business Partner em RH para os colaboradores da GGPE/2.0.03 e coordenações envolvidas, de forma virtual/ead, com material, preferencialmente, online e gravado, para consulta posterior e multiplicação de conhecimento, objetivando 15 inscrições (GGPE, CADP, CDPE, CSCR).

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de desenvolver habilidades para o trabalho em equipe, oportunizando uma gestão mais inteligente, alinhada às estratégias da empresa, atuando como mediador e potencializador de resultados, principalmente em períodos de crise, faz-se necessário o desenvolvimento da equipe para transformação desta em profissionais mais generalistas, que entendam sobre os assuntos transversais à gestão de pessoas, redefinam o ambiente de trabalho de forma mais eficiente e otimizem os resultados enquanto empresa para a efetivação de uma política de gestão estratégica de pessoas.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

Aracaju, 26 de abril de 2022



Daniella Hora Gouvea Freitas
Gerente



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.283.883/0001-80

Razão Social: IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

Endereço: RUA DO ORATORIO 2430 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801493216943395

Informação obtida em 09/05/2022 12:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 32.283.883/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:37 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **2BA6.E200.C99E.2B37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.283.883/0001-80

Certidão n°: 10406628/2022

Expedição: 01/04/2022, às 11:03:47

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.283.883/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0310819 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 32.283.883/

Contribuinte: IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

Liberação: 01/04/2022

Validade: 28/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.147.245-0- Início atv :19/12/2018 (R DO ORATORIO, 2430 - CEP: 03195-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:08:16 horas do dia 01/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AB6463CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.283.883/0001-80

Razão Social: IPED EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

Endereço: RUA DO ORATORIO 2430 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060501455458956906

Informação obtida em 09/06/2022 12:58:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7807/2022– EDOC

INTERESSADO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GGPE

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PARECER nº 234/2022

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com a empresa **IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 32.283.883/0001-80, referente ao oferecimento de treinamento no **CURSO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER PARA COLABORADORES DA GGPE**, com período a definir.

2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Em justificativa técnica a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GGPE), fls.06/07 descreve que:

"Considerando a necessidade de desenvolver habilidades para o trabalho em equipe, oportunizando uma gestão mais inteligente, alinhada às estratégias da empresa, atuando como mediador e potencializador de resultados, principalmente em períodos de crise, faz-se necessário o desenvolvimento da equipe para transformação desta em profissionais mais generalistas, que entendam sobre os assuntos transversais à gestão de pessoas, redefinam o ambiente de trabalho de forma mais eficiente e otimizem os resultados enquanto empresa para a efetivação de uma política de gestão estratégica de pessoas."

4. A Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE) informa também, às fls 04/05, que:

"No Levantamento de necessidades de treinamento para 2022 evidenciou-se uma demanda da área a qual Vossa Senhoria é a Gerente, ou seja, de Gestão de Pessoas, que foi um Curso de Consultoria de RH e Business Partner. O IPED tem em seu portfólio esse curso, aberto ao mercado, que atende ao solicitado pela Gerência, em relação a Conteúdo, modalidade (curso gravado), além de carga horária e disponibilidade de tempo para fazer o mesmo. Para cursos abertos oferecidos no mercado, cabe a Inexigibilidade de Licitação; portanto, adotaremos essa modalidade para a contratação desse curso. O valor individual da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 1.500,00, considerando 15 participantes conforme indicação da Gestora de mandante."

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de **Inexigibilidade de Licitação**, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de **Dispensa de Licitação**.

6. Vejamos o texto legal:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos** e **fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, **curso aberto**, necessário a capacitação dos empregados lotados na própria **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – GGPE**.

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

omissis;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

12. A contratação mediante o *art. 121, II*, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização.**

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui o **"CURSO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER PARA COLABORADORES DA GGPE"**, ofertado pela empresa **IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, cuja expertise e notoriedade são reconhecidas e respeitadas pela capacitação de pessoal na área específica, sendo assim considerada como notoriamente especializada e idônea. A referida empresa apresenta as condições necessárias para a realização de cursos/treinamentos, contando com profissional capacitada, ora a professora **Milena Possidonio**, Psicóloga, Pós-Graduada em Gestão de Recursos Humanos, especialista em Fenomenologia Existencial e Pós-Graduada em Psicologia Humana, **com 10 (dez) anos de experiência na área de Recursos Humanos.**

14. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, *concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário* com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

15. A caracterização da “notória especialização” oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

16. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).”(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

“O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.”

17. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

18. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art. 30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

19. Por conseguinte, o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal notabilizasse pela "**marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes**", ou seja, se resulta de "**um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa**", há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

20. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

21. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.

22. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.

23. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

24. Conforme JUSTIFICATIVA da Gestora de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.03.00/GGPE anexa ao presente processo, o Curso é aberto e valor da proposta está compatível com o preço de mercado, custando o evento o valor individual de **R\$ 100,00 (cem reais)** e global de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para um total 15 colaboradores (lista anexa) com uma carga horária de 80 horas.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DO TREINAMENTO								
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREIN.	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
IPED	CURSO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER	15	80 H	GGPE	DANIELA HORA GOUVEIA	On Line, AULAS GRAVADAS	INDIV. R\$ 100	EM PROVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE
					MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA			
					KAMILAFREITAS SIULVA DOS SANTOS			
					CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA			
					KATIA CILENE OLIVEIRA BARROS			
					LUCIA OU LETICIA			
					THIAGO MELO SANTOS			
					CESAR SOARES DOS SANTOS			
					HANS MACIEL DOS SANTOS			
					DENISE MA			
					LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO			
					SYME DUARTE BEMMUYAL			
					FERNANDA			
					ANTONIO			
					SELMA FARIAS CARVALHO			
							TOTAL R\$ 1.500,00	

25. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º do art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

26. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2021, com fulcro no **art.121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação da empresa **IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 32.283.883/0001-80, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

28. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

29. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Gestão Corporativa.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2022.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

10.08.00/ASLC
VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINÍCIUS
COSTA:01399465 ARAGAO SANTIAGO
511 COSTA:01399465511

Aprovo o Parecer 234/2022. Dr. **ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA - Assessor Jurídica de Licitações e Contratos.**

RATIFICO, o processo administrativo E-Doc nº 7807/2022, autorizando a contratação da empresa **IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 32.283.883/0001-80, no **CURSO SOBRE CONSULTORIA DE RH E BUSINESS PARTNER PARA COLABORADORES DA GGPE**, em data a ser definida pela DESO. Homologado pelo Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Aracaju - Sergipe

Fontes de Recurso: 0101 e 0120; **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 190/2022; **Exclusividade:** A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

Objeto: Implantação da Rodovia SE-100, trecho: Povoado Santa Isabel (Est. 1.172) / Entr. SE-439, com extensão aproximada de 15,00 Km e obras complementares, neste Estado;
Empresa Habilitada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

TERMO DE ADESÃO (CARONA)

Termo de Adesão Carona referente à Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021 do Município de Rosário do Catete/SE, cujo objeto é o fornecimento de Mobiliário, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE.

Eu, Anderson das Neves Nascimento, portador do RG nº xxxxxx20-SSP/SE e do CPF nº 014.xxx.xxx-99, na qualidade de Diretor Presidente, dou anuência à Adesão Carona ao processo Ata de Registro de Preços nº 017/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete cujo objeto é o fornecimento de Mobiliário, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nº 1.069/2015 e nº 127 de 02 de Junho de 2020.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
26203	26.122.0044	403	449000	0101000	R\$ 48.865,00

Aracaju, 10 de junho de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE - DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2022

Processo nº: 315/2022-CONVENIO-DER/SE

Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE.

Objeto: Execução pelo DER/SE e PMSE das atividades de Fiscalização de Trânsito, Transporte de Passageiros e de Cargas e apoio policial nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual de Sergipe - SRES, bem como, das rodovias federais delegadas e acessos rodoviários, proporcionando-lhes a presença constante e permanente de POLÍCIAMENTO OSTENSIVO RODOVIÁRIO, preventivo e repressivo fardado e nas atividades de Educação de Trânsito, observando, as disposições da Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

Base Legal: Artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, Artigos 21, 23 e 25 da Lei nº 9.503/1997, Lei Estadual nº 8.802/2020, Lei Estadual nº 8.968/2022 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 087/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviços Ltda**//Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado.//R\$ 162.600,00/180 dias//Recurso próprio.

Contrato 088/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda**//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas para a Captação Flutuante, lote 1//R\$ 411.999,99/180 dias//Convênio 5.20211668.8760.

Ata de Registro de Preços nº 018/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Forbb Brasil Importadora Ltda**//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Rolamentos para aplicação nas diversas motobomba e motores.//R\$ 1.263.900,00/12 meses//Recurso próprio. Republicação por incorreção quanto a data da publicação do contrato 046/2022.Onde lê-se 13/04/2022, leia-se 25/05/2022.

Contrato 097/2022/Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: **ESTRUTURAL Estruturas Metálicas e Construções Ltda**//Objeto: Reforma do Bloco "H" da Gerência de Gestão de Pessoas.//R\$ 97.079,52/60 dias//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às **09:30 horas do dia 11 de julho de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - DESO**. Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **FONTE DE RECURSOS:** CT 424.366-88/2014 - Ministério das Cidades. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Empresa: **BANCO DO BRASIL S/A**; CNPJ:00.000.000/5103-94; Objeto: Prestação de serviços de recebimentos (Agente arrecadador Banco do Brasil S.A.) de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO. Valor:986.580,00.; Base Legal: Com fulcro no Art. 30, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 235/2022 :Herculio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Empresa :**IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**; CNPJ : 32.283.883/0001-80; Objeto: Contratação de empresa especializada em Cursos na área para conduzir treinamento sobre consultoria de RH e BUSINESS PARTNER para 15 (Quinze) colaboradores da GGPE. Valor:1.500,00.; Base Legal: Art. 121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 234/2022 :Herculio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 370/2022, de 31.05.2022 - Art. 1º - Exonera RICLEY MARCEL MOTA SANTANA, RG. Nº 1.XXX.982/SSP-SE - CPF Nº XXX.624.XXX.235.XX, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Atividades, Símbolo-CCS-14, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, o qual vinha exercendo suas funções lotado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ass. MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE, Diretor-Presidente (Em Exercício).

Aracaju, Sergipe, em 14 de junho de 2022.

MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE,
Diretor-Presidente (Em Exercício).

Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 943899

OBJETO: Aquisição de 18 veículos para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO, com recursos dos contratos de repasse nºs 846843/2017 MAPA/EMDAGRO.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2022 às 09h00